



ATA Nº **056/2018** DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MS PARA APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PARA A **CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada visando atender as necessidades do **SENAR-AR/MS e CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE.**

Aos **vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 09h**, na cidade de Campo Grande, Estado de /Mato Grosso do Sul, reuniram-se na sede do **SENAR-AR/MS**, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL): Lorene Air Neres Marçal, Gisele Andrea da Costa Seixas e Simone Cristina Muller designadas conforme Portaria nº 021/18/PRES.CA, para os procedimentos inerentes a sessão da concorrência em epígrafe. O aviso de licitação foi disponibilizado no site da Regional www.senarms.org.br no dia **14 de novembro de 2018**. A Presidente da CPL deu início à sessão às **09h15**, registrando que na condução dos trabalhos, seguiria as regras do **Concorrência nº 003/2018** e seus anexos e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012(DOU 23/03/2012).

1. A CPL registra a presença dos seguintes representantes legais, já credenciados na sessão de abertura realizada dia 04 de outubro de 2018:

- i. **M.G. SEGURANÇA EIRELI (CNPJ 09.137.717/0001-54):** Sr. Marcos Henrique Moura Castro. E-mail para contato: mgseguranca@hotmail.com, licitacao_mgseguranca@hotmail.com
- ii. **GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME (CNPJ 10.599.807/0001-46):** Sr. Ivan França da Silva. E-mail para contato: Ivan.gradi@hotmail.com
- iii. **WM SEGURANÇA LTDA ME (CNPJ 14.222.338/0001-00):** Sr. Maciel Lopes. E-mail para contato: wmsegurancams@gmail.com, heloabugra@gmail.com
- iv. **SUPOORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ 67.803.726/0010-24):** Sra. Daniella Bruno Ribeiro apresentou documento oficial com foto. A carta de Credenciamento já consta no processo quando da sessão de abertura do certame. E-mail para contato: daniella.bruno@gruposuporte.com.br , licitacao@gruposuporte.com.br



2. A CPL apresentou aos presentes o Relatório da análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, e:

a) Considerando que a CPL analisou todas as propostas de preços apresentadas.

b) Considerando os questionamentos que as licitantes registraram nos Formulários de Questionamentos, quando da reabertura da sessão aos vinte dias de abril.

c) Considerando as diligências realizadas conforme previsto no **item 20.2 do Edital**: “A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originalmente dos envelopes entregues pelas licitantes”.

d) Considerando que mesmo após a realização das diligências a CPL não conseguiu reunir todas as informações necessárias ao correto julgamento das Propostas, conforme previsto no item 9.2 do Edital: “As Propostas de Preços (Envelope nº 01) serão examinadas, classificadas e julgadas pela CPL de forma objetiva, sempre se considerando o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

e) Considerando o constante do **item 9 do Edital** que disciplina sobre o exame, classificação e critério de julgamento das Propostas de Preços, que estabelece que: “Será desclassificada, de acordo com a legislação pertinente, a Proposta de Preços que não atender às exigências legais, regulamentares ou constantes deste Edital, que manifestadamente se mostrar inexequível, improvável quanto ao seu adequado cumprimento e/ou com preços excessivos em relação aos valores de mercado e ainda que: **9.4.1.** Não apresentar a cotação para a integralidade do(s) lote(s) proposto(s). **9.4.2.** Não se enquadrar nas especificações exigidas no objeto desta licitação, estiver incompleta, que apresente vícios, ilegalidades ou irregularidades que dificultem o julgamento da CPL. **9.4.3.** Contiver qualquer limitação, condição ou indicação divergente do estabelecido neste Edital”.

3. E por fim, diante da ausência e/ou divergência das informações constantes das Propostas de Preços e o que disciplina o Edital, a CPL decidiu pela desclassificação de todas as Propostas apresentadas para a Concorrência 003/2018, restando o certame FRACASSADO.

4. A CPL registrou o interesse das licitantes presentes em apresentar recurso quanto a decisão proferida. Diante do exposto a Presidente da CPL declara aberto o prazo recursal conforme consta no **item 11.1 do Edital**: “Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, pela licitante que se julgar prejudicada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CEL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**. (art. 22 do RCL do SENAR)”, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



5. A CPL reteve os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes participantes até o julgamento dos recursos apresentados. Nada mais a registrar em Ata a CPL, às **09h35**, encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela CPL e pelos representantes legais presentes. Esta Ata terá publicidade conforme legislação.

Lorene Air Neves Marçal - CPL

Simone Cristina Muller - CPL

Gisele Andréa da C. Seixas - CPL

Marcos Henrique Moura Castro
M.G. SEGURANÇA EIRELI

Ivan França da Silva
GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME

Maciel Lopes
WM SEGURANÇA LTDA ME

Daniella Bruno Ribeiro
SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS APRESENTADAS PARA A **CONCORRÊNCIA Nº
003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
065/2018.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada visando atender as necessidades do **SENAR-AR/MS e CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE.**

Considerando as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes **M.G. SEGURANÇA EIRELI (CNPJ 09.137.717/0001-54), SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA EPP (CNPJ 15.712.329/0002-33), GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME (CNPJ 10.599.807/0001-46), WM SEGURANÇA LTDA ME (CNPJ 14.222.338/0001-00) e KARBECK SEGURANÇA EIRELI ME (CNPJ 19.097.389/0001-63), SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ 67.803.726/0010-24)** para a Concorrência em epígrafe.

Considerando que para a análise das Propostas de Preços foi considerado o que disciplina o Edital n.º 023/2018, bem como os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012).

Considerando que a participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus ANEXOS, bem como do RLC do SENAR.

Considerando que não foram apresentados pedidos de impugnação com relação ao previsto no Edital n.º 023/2018.

Considerando que esta Comissão Permanente de Licitação (CPL), no uso de suas atribuições, após analisar todas as propostas de preços, solicitou às licitantes, em 22 de outubro de 2018, o envio das planilhas abertas para a correta análise das Propostas de Preços, conforme previsto no **item 20.2** do Edital: *A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originalmente dos envelopes entregues pelas licitantes, reiterando o pedido dia 23/10/2018.*

Considerando que somente as licitantes **SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME, M.G. SEGURANÇA EIRELI (CNPJ 09.137.717/0001-54) e WM SEGURANÇA LTDA ME (CNPJ 14.222.338/0001-00)** responderam ao pedido de diligência.



Considerando que esta CPL utilizou, como subsídio para análise das Propostas de Preços, o Caderno Técnico Vigilância – Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Governo Federal para o Estado do Mato Grosso do Sul ano 2018 (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2018/CT_VIG_MS_2018.pdf)

A CPL obteve o seguinte resultado:

Os valores apresentados para os lotes foram:

	PROponentes	VALORES APRESENTADOS	
		LOTE I	LOTE II
1	M.G. SEGURANÇA EIRELI	R\$ 568.129,44	R\$ 358.418,40
2	SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA EPP	R\$ 589.515,36	R\$ 382.436,88
3	GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME	R\$ 658.029,24	R\$ 409.415,66
4	WM SEGURANÇA LTDA ME	R\$ 576.959,76	R\$ 362.234,04
5	KARBECK SEGURANÇA EIRELI ME	R\$ 600.522,96	R\$ 389.698,08
6	SUORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 582.209,64	R\$ 373.936,56

As propostas de preços foram classificadas em ordem crescente, conforme segue:

LOTE I		
QTDE	LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA
1	M.G. SEGURANÇA EIRELI	R\$ 568.129,44
2	WM SEGURANÇA LTDA ME	R\$ 576.959,76
3	SUORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 582.209,64
4	SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA EPP	R\$ 589.515,36
5	KARBECK SEGURANÇA EIRELI ME	R\$ 600.522,96
6	GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME	R\$ 658.029,24
7		

LOTE II		
QTDE	LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA
1	M.G. SEGURANÇA EIRELI	R\$ 358.418,40
2	WM SEGURANÇA LTDA ME	R\$ 362.234,04
3	SUORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 373.936,56
4	SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA EPP	R\$ 382.436,88
5	KARBECK SEGURANÇA EIRELI ME	R\$ 389.698,08
6	GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME	R\$ 409.415,66

**PROPOSTA APRESENTADA PARA LOTE I PELA EMPRESA M.G. SEGURANÇA EIRELI****a) LOTE I: POSTO NOTURNO:**

Módulo 1 - Na composição da remuneração o valor para adicional noturno está incorreto a licitante informou o valor de R\$ 181,20 quando o apurado pela CPL seria R\$ 192,53, conseqüentemente a hora noturna reduzida está incorreta. Letras F e G adicional de hora extra da sumula 444 o correto seria R\$ 51,67 apurado pela CPL e a licitante informou R\$ 20,17. Considerar o efeito cascata sobre os demais cálculos, que devem ser reparados.

Módulo 2.1- Os índices e a tributação estão corretos, porém quando houver a correção do módulo 1 será refletido neste módulo.

Módulo 2.2. Conforme informações o apuradas pela CPL o cálculo não está correto, deveria ser a soma da remuneração módulo 1 e encargos módulo 2.1 a licitante incluiu o Módulo 4.1 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Módulo 2.3. Desconto correto tanto para transporte quanto para refeição.

Módulo 3. Os valores incidem o módulo 1 o cálculo deste módulo está correto.

Módulo 4. Os valores incidem o módulo 1 o cálculo deste módulo está correto.

Módulo 4.2. A licitante utilizou um cálculo diferente do apurado pela CPL que deveria incidir os módulos 1, 2 e 3 /220 x 15.

Índice Sat – não apresentou a GFIP a licitante apresentou na composição dos preços valor diferente do constante no documento apresentando.

b) LOTE I - POSTO DIURNO:

Módulo 1- As letras F e G da composição apresentada está divergente do cálculo encaminhado na planilha aberta pela licitante.

Módulo 2.1 – Os índices e a tributação estão corretos, porém quando houver a correção do módulo 1 será refletido neste módulo.

Módulo 2.2- O cálculo não está correto do apurado pela CPL que deveria ser a soma da remuneração módulo 1 e encargos módulo 2 a licitante incluiu o Módulo 4.1 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Módulo 2.3. Desconto correto tanto para transporte quanto para refeição.

Módulo 3. Os valores incidem o módulo 1 o cálculo deste módulo está correto.

Módulo 4. Os valores incidem o módulo 1 o cálculo deste módulo está correto.

Módulo 4.2. A licitante utilizou um cálculo diferente do apurado pela CPL no estatuto do Governo do Estado MS que deveria incidir os módulos 1, 2 e 3 /220 x 15.

PROPOSTA APRESENTADA PARA LOTE II PELA EMPRESA M.G. SEGURANÇA EIRELI: A licitante apresentou os mesmos problemas do lote I.

**PROPOSTA APRESENTADA PARA LOTE I PELA EMPRESA WM SEGURANÇA LTDA ME****a) LOTE I- POSTO NOTURNO:**

Módulo 1 - Na planilha apresentada pela licitante as letras B e C não correspondem ao valor correto do cálculo apurado pela CPL. Na composição da remuneração o valor para adicional noturno está incorreto a licitante apresentou o valor de R\$ 181,44 quando o apurado pela CPL seria R\$ 192,53, a licitante multiplicou por 02 (pessoas).

Módulo 2.1- A licitante incidiu o valor dos módulos 1 e módulo 4.2 quando o correto seria aplicar o percentual de 8,33% sobre o total da remuneração módulo 1.

Módulo 2.2- O cálculo não está correto deveria ser a soma da remuneração módulo 1 e encargos módulo 2 a licitante incluiu o Módulo 4.1 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Módulo 2.3. A licitante apresentou cálculo de vale transporte para 22 dias, trabalhados, o valor de vale alimentação está divergente da convenção coletiva e está negativo assim como o vale transporte na soma da planilha, o cálculo da cesta básica oferecido na letra E como vale alimentação em plantões não está claro se este substitui o vale alimentação ou é apenas um completo.

Módulo 3. Deveria incidir apenas o módulo 1.

Módulo 4.2. A licitante incidiu utilizou um cálculo diferente do sugerido no estatuto do governo do estado MS que deveria incidir os módulos 1, 2 e 3 /220 x 15.

Índice SAT – A licitante apresentou o valor na composição, mas apresenta GFIP ou documento equivalente para comprovação.

b) LOTE I - POSTO DIURNO: A licitante aparentemente apresentou a planilha para noturno e não apresentou os postos diurnos, ou a licitante incluiu todos os postos diurnos e noturnos no mesmo cálculo, tornando a avaliação da planilha impossível.

PROPOSTA APRESENTADA PARA LOTE II PELA EMPRESA WM SEGURANÇA LTDA ME: A licitante apresentou os mesmos problemas do lote I.

PROPOSTA APRESENTADA PARA LOTE I PELA EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**a) LOTE I – POSTO NOTURNO:**

Módulo 1- Na composição da remuneração o valor para adicional noturno está incorreto a licitante informou o valor de R\$ 157,53 quando o apurado pela CPL seria R\$ 192,53 consequentemente a hora noturna reduzida está incorreta. Letra E o valor está divergente do apurado pela comissão o cálculo correto seria remuneração /220*12*2.

Módulo 2.1. O cálculo para a letra A não foi aplicado o percentual de 8,33% e na letra B o correto seria o módulo I remuneração aplicando de 11,11%, o cálculo realizado pela licitante está incorreto.

Módulo 2.2. O cálculo não está correto deveria ser a soma da remuneração módulo 1 e encargos módulo 2 a licitante incluiu o Módulo 4.1 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Módulo 2.3. Desconto correto para vale transporte e alimentação.



Módulo 3. A licitante incidu sobre os módulos 1, 2.1 e 4.1 o correto é apenas a incidência do Módulo 1.

Módulo 4.2. A licitante utilizou um cálculo diferente do sugerido no estatuto do governo do estado MS que deveria incidir os módulos 1, 2 e 3 /220 x 15.

Índice SAT – A licitante apresentou o valor na composição, mas apresenta GFIP ou documento equivalente para comprovação.

b) LOTE I - POSTO DIURNO: A licitante aparentemente apresentou a planilha para noturno e não apresentou os postos diurnos, ou a licitante incluiu todos os postos diurnos e noturnos no mesmo cálculo, tornando a avaliação da planilha impossível.

PROPOSTA APRESENTADA PARA LOTE II PELA EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA: A licitante apresentou os mesmos problemas do lote I.

PROPOSTA APRESENTADA PARA LOTE I PELA EMPRESA SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA EPP

a) LOTE I- POSTO NOTURNO

Módulo 1- Na composição da remuneração o valor para adicional noturno está incorreto – a licitante apresentou o valor de R\$ 159,73 quando o apurado pela CPL seria R\$ 192,53 consequentemente a hora noturna reduzida está incorreta. Letra F adicional de hora extra da sumula 444 o correto seria R\$ 51,67 apurado pela CPL e a licitante informou R\$ 4,42 e ainda o intervalo para repouso e alimentação está inserido neste módulo quando o correto seria no Módulo 4.2.

Módulo 2.1 Férias e adicional está com percentual divergente do correto a licitante informa apenas um valor de 2,94% quando deveria apresentar 11,11% e na soma do sub módulo seria de 19,44%.

Módulo 2.2, o cálculo dos percentuais também está incorreto uma vez que a licitante incidu somente o módulo e o correto é 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3. Vale transporte e vale alimentação com cálculo errado.

Módulo 3. Deveria incidir apenas o módulo 1 o cálculo está abrangendo outros módulos e como a licitante não apresentou a planilha aberta não temos como verificar quais módulos foram incluídos no cálculo.

Módulo 4.2. A licitante apresentou o módulo na composição no módulo 1.

b) LOTE I -POSTO DIURNO:

Módulo 1 –A licitante informou o intervalo de repouso de alimentação neste módulo e o correto seria 4.2, a sumula 444 deveria ser R\$ 51,67 a licitante informou R\$ 3,75 incluiu ainda os reflexos sobre DSR, adicional noturno, hora noturna e adicional intrajornada sendo que o posto é diurno.

Módulo 2.1. Férias e adicional está com percentual divergente do correto a licitante informa apenas um valor de 2,94% quando deveria apresentar 11,11% e na soma do sub módulo seria de 19,44%.

Módulo 2.2. O cálculo dos percentuais também está incorreto uma vez que a licitante incidu somente o módulo e o correto é 1 e submódulo 2.1.



Módulo 2.3. Vale transporte e vale alimentação com cálculo errado.

Módulo 3. Deveria incidir apenas o módulo 1.

Módulo 4.2. A licitante apresentou o módulo na composição no módulo 1.

Índice SAT- A licitante apresentou o índice SAT mas não apresentou a GFIP ou outro documento equivalente que comprove.

PROPOSTA APRESENTADA PARA LOTE II PELA EMPRESA SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA EPP

Lote II A licitante apresentou os mesmos problemas do lote I.

A licitante deixou de apresenta a planilha com gratificação de 5% referente a função de vigilante ronda móvel conforme CCT Clausula 12ª Parágrafo terceiro Letra A.

PROPOSTA APRESENTADA PARA LOTE I PELA EMPRESA KARBECK SEGURANÇA EIRELI ME

A planilha está em desconformidade da IN 005/2017, os módulos estão trocados e/ou incluídos em outros módulos.

a) LOTE I- POSTO NOTURNO

Módulo 1 - Na composição da remuneração o valor para adicional noturno está incorreto, a licitante informou o valor de R\$ 212,98 quando o apurado pela CPL seria R\$ 192,53, adicional de hora extra da súmula 444 está com cálculo R\$ 141,04 o apurado pela CPL R\$ 51,67, a hora noturna valor R\$ 182,55 a CPL apurou R\$ 165,03 e na Letra F apresentou o intervalo intrajornada neste módulo quando deveria incidir no módulo 4.2.

Módulo 2.1 – A licitante não apresentou o submódulo 2.1. Acrescendo o mesmo no submódulo 4.2 e o percentual apresentado de 10,78% não corresponde ao valor apurado de 19,44%.

Módulo 2.2. A licitante não apresentou o submódulo 2.2, acrescendo o mesmo no submódulo 4.1, o cálculo não está correto deveria ser a soma da remuneração módulo 1 e encargos módulo 2.1, a licitante apresenta apenas a incidência do módulo 1.

Módulo 2.3. Vale transporte e vale alimentação com cálculo errado.

A licitante apresentou percentual de SAT divergente da GFIP apresentada.

b) LOTE I- POSTO DIURNO: A licitante apresenta exatamente os mesmos problemas dos postos noturnos.

PROPOSTA APRESENTADA PARA LOTE II PELA EMPRESA KARBECK SEGURANÇA EIRELI ME: Lote II A licitante apresentou os mesmos problemas do lote I.

PROPOSTA APRESENTADA PARA LOTE I PELA EMPRESA GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME

A planilha está em desconformidade da IN 005/2017, os módulos estão trocados e/ou incluídos em outros módulos.

a) LOTE I- POSTO NOTURNO



Módulo 1- Na composição da remuneração o valor para adicional noturno está incorreto – a licitante apresentou o valor de R\$ 207,52 quando o apurado pela CPL seria R\$ 192,53, adicional de hora extra da súmula 444 está com cálculo R\$ 41,50 o apurado pela CPL R\$ 51,67, Letra E Apresentou o intervalo intrajornada neste módulo quando deveria incidir no módulo 4.2.

Módulo 2. – A licitante não apresentou o submódulo 2.1, acrescentando o mesmo no submódulo 4.2, e apresentou nesse módulo o que seria 2.3 Vale transporte e vale alimentação com cálculo errado.

Módulo 4. Q cálculo dos percentuais também estão incorretos uma vez que a licitante incidiu somente o módulo 1. Deixou de apresentar a GFIP só apresentou o percentual.

b) LOTE I - POSTO DIURNO: A licitante apresenta exatamente os mesmos problemas dos postos noturnos.

PROPOSTA APRESENTADA PARA LOTE II PELA EMPRESA GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME

Lote II A licitante apresentou os mesmos problemas do lote I. A licitante deixou de apresenta a planilha com gratificação de 5% referente a função de vigilante ronda móvel conforme CCT Clausula 12ª Parágrafo terceiro Letra A.

Este é o relatório.

Campo Grande, MS, 14 de novembro de 2018.

Gisele Andrea da C. Seixas
Comissão Permanente de
Licitação

Lorene Air Neres Marçal
Comissão Permanente de
Licitação

Simone Cristina Muller
Comissão Permanente de
Licitação